

Propriedade Artístico-Literaria
(LEGISLAÇÃO BRASILEIRA)



O Theatro, o Radio e o Cinema

E

AS LEIS DE DIREITO AUTORAL

COMPILAÇÃO DE
ABADIE FARIA ROSA
PRESIDENTE DA S. B. A. T.

EDIÇÃO DA
Sociedade Brasileira de Autores Theatraes
Rua Pedro I n. 7 - 1.º andar
RIO DE JANEIRO - BRASIL

1935

RD

8 /
A

TECA

SUMMARIO

	Pags.
EXPLICAÇÃO	5
LEI N.º 496, que define e garante os direitos autoraes..	8
LEI N. 2.577, que torna extensiva ás obras scientificas, litterarias e artisticas ed'tadas em paizes estrangeiros as disposições da lei n. 496	16
CODIGO CIVIL BRASILEIRO na parte referente ao direito do autor	18
LEI N. 4.092, que reconhece a Sociedade Brasileira de Autores Theatraes como de utilidade publica.. . . .	24
LEI N. 4.790, que define os direitos autoraes e dá di- versas providencias	25
LEI N. 5.492 (Lei Getulio Vargas), que applica disposi- ções da lei n. 4.790 e regula a organização das empre- zas de diversões	27
LEI N. 18.527 — Regulamento da lei Getulio Vargas . .	32
LEI N. 21.111 — Regulamento dos serviços de radio- comunicação na parte do direito do autor	48
LEI N. 22.337, que torna obrigatoria a autorização do autor nas exhibições cinematographicas	49
LEI N. 23.270, que ratifica a Convenção de Berna, re- vista em Roma, em 1928	50
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, na parte da garantia do direito do autor	61
LEI N. 24.531 — Regulamento da Policia do Districto Federal na parte da Cençura Theatral e de Diversões Publicas	62

12